



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/2/01	
D.O.U. 26/2/01	Seção 1E.P. 62
ATO: PM. 346	23/2/01
D.O.U. 26/2/01	Seção 1E.P. 61

146/01

INTERESSADO: Fundação Átilla Taborda		UF: RS
ASSUNTO: Criação de <i>campus</i> fora de sede, na cidade de Itaqui, pela Universidade da Região da Campanha – URCAMP, com sede na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, com a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº: 23000-008157/99-47		
PARECER Nº: CNE/CES 146/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 31/01/2001

I – RELATÓRIO

A Fundação Átilla Taborda, entidade mantenedora da Universidade da Região da Campanha – URCAMP, com sede na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitou, nos termos da Portaria MEC 752/97, a criação de *campus* fora de sede, na cidade de Itaqui, naquele mesmo Estado, com a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Universidade no referido *campus*.

Convém destacar que se trata de criação de *campus* novo, dentro do mesmo Estado em que se situa a Universidade de cuja estrutura já integram os seguintes *campi* fora de sede, com funcionamento regular: a) Caçapava e Dom Pedrito (1989), já existentes à época do reconhecimento; b) São Gabriel (1989/90), por transferência dos estabelecimentos mantidos pela Fundação Educacional de São Gabriel; c) Sant'Ana do Livramento (1992), por transferência dos cursos do Centro de Ensino Superior de Sant'Ana do Livramento; d) Alegrete (1996), por transferência de manutenção dos cursos superiores da Fundação Educacional de Alegrete; e) São Borja (1996), por transferência dos cursos mantidos pela Fundação Educacional de São Borja.

Pela Portaria 1.884/99, publicada no D.O.U. de 19/10/99, foi designada a Comissão Avaliadora para examinar *in loco* as condições existentes para a oferta do curso pleiteado e das potencialidades da Universidade, com vistas à criação do novo *campus* cujo relatório foi favorável ao pleito, condicionando a autorização para a criação do *campus* ao cumprimento de diligências quanto aos compromissos assumidos pela Instituição: reestruturação do acervo bibliográfico e designação de um coordenador para o curso de Ciências Contábeis, tendo sido atendidas aquelas recomendações, de acordo com a Informação datada de 13/9/2000, tornando-se desnecessária nova avaliação *in loco*.

O processo foi baixado em diligência, em face das situações suscitadas no Relatório SESu/COSUP 1.076/2000, às quais assim se resumiram:

a) se a Prefeitura de Itaqui, com a recente posse do novo Prefeito, para a efetiva garantia do funcionamento do *campus*, mantém a locação do prédio pertencente às Irmãs Teresianas para a implantação do novo *campus*, bem como se há efetivo compromisso quanto à aquisição do acervo da biblioteca e à implantação do Programa de Crédito Educativo para a matrícula dos alunos daquele município;

b) se os sete professores assinalados pela Comissão de Avaliação oriundos da cidade de Bagé assumiram o compromisso de efetivamente atuarem no curso na cidade de Itaqui, de tal maneira que não haja interrupções ou oscilações no funcionamento do curso em razão do seu eventual não comparecimento durante o período letivo, em sacrifício da qualidade de ensino e do número curricular de aula por disciplina;

c) se a Instituição já dispõe de seu PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional solicitado pelo Ofício SESu/COSUP 8.639/2000.

Em 16 de janeiro findante, este Relator obteve do Magnífico Reitor da URCAMP o expediente relacionado com a diligência determinada, comprovando que sete professores ali mencionados firmaram “Termo de Compromisso” para atuar no *campus* de Itaqui, bem como fez a juntada também de “Termo de Compromisso” firmado em 4/1/2000 pelo Senhor Silas Dubal Goulart, Prefeito Municipal do Município de Itaqui, ratificando todos os compromissos datados de 29/3/199, quando aquela Comuna assumiu a responsabilidade quanto ao acervo bibliográfico exigido para o funcionamento do curso e Ciências Contábeis e que fará essa aquisição “imediatamente após à autorização do funcionamento do curso”, ressaltando-se que um dos compromissos ratificados dentre os firmados em março de 1999 se refere à locação pela Prefeitura do imóvel pertencente às Irmãs Teresianas, pelo prazo de 15 (quinze) anos, como consta dos Autos.

Na resposta à diligência foram anexados documentos que tratam do Projeto de Inovação e Renovação Acadêmica da URCAMP, incluindo no dimensionamento do Projeto o *campus* de Itaqui, destacando a sua importância “pela posição estratégica no Mercosul”.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização de funcionamento do *campus* de Itaqui, na sede do Município de Itaqui, integrando a estrutura organizacional e de harmônico funcionamento da Universidade da Região de Campanha – URCAMP, no Estado do Rio Grande do Sul, com o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam encaminhados à SESu/MEC e, por esse intermédio, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o pedido de alteração do Estatuto contemplando o novo *campus* postulado.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2001.

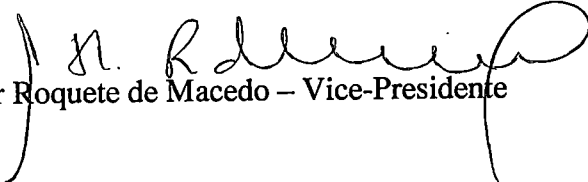

Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

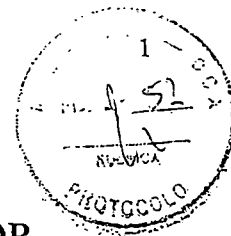
Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2001.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

146/01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1076 /2000

Processo nº : 23000.008157/99-47
Interessada : FUNDAÇÃO ÁTILLA TABORDA
CNPJ : 87.415.725/0001-29
Assunto : Criação de *campus* fora de sede, no município de Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul, da Universidade da Região da Campanha, com sede na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, e autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado no referido *campus*.

I - HISTÓRICO

A Fundação Átilla Taborda solicitou a este Ministério, em 18 de maio de 1999, nos termos da Portaria MEC nº 752/97, autorização para a criação de *campus* fora de sede, na cidade de Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul, integrado à Universidade da Região da Campanha, com sede na cidade Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, com o funcionamento do curso de Ciências Contábeis.

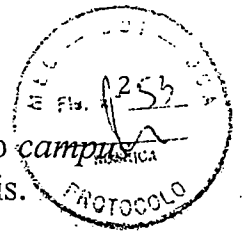
Para avaliar *in loco* as condições existentes para a oferta do curso pleiteado e as potencialidades da Universidade, com vistas à criação do novo *campus*, esta Secretaria designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1.884/99, publicada no DOU de 19 de outubro de 1999, constituída pelos professores José Rogério da Costa Vargens, da Universidade Federal da Bahia, e César Augusto Tibúrcio Silva, da Universidade de Brasília, posteriormente, substituído pelo professor Leonardo de Almeida Vilhena, da mesma Universidade, pela Portaria nº 2.734, de 1º de dezembro de 1999. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 17 e 18 de dezembro de 1999.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável ao pleito, condicionando a autorização do *campus* ao cumprimento de diligências quanto aos compromissos assumidos pela Instituição, reestruturação do acervo da biblioteca e designação de um coordenador para o curso de Ciências Contábeis.

Após o atendimento às recomendações estabelecidas, a Comissão Avaliadora, em Informação datada de 13 de setembro de 2000, considerou


Ed8157

desnecessária nova avaliação *in loco*, manifestando-se favorável à criação do *campus* de Itaqui e à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis.



II – MÉRITO

Com base nos dados constantes do processo e, em especial, no relatório da Comissão de Avaliação, esta Secretaria, nos termos do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 752/97, apresenta, nas informações que se seguem, subsídios para a análise da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

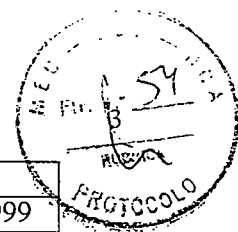
Da universidade proponente

A Universidade da Região da Campanha tem como entidade mantenedora a Fundação Áttila Taborda, pessoa jurídica de direito privado, instituição comunitária sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade da Região da Campanha, reconhecida pela Portaria MEC nº 052, de 16 de fevereiro de 1989, com base no Parecer CEU/CFE nº 183/89, possui os seguintes *campi* fora de sede, todos no Estado do Rio Grande do Sul: Caçapava do Sul e Dom Pedrito, já existentes à época do reconhecimento; São Gabriel, por transferência dos estabelecimentos mantidos pela Fundação Educacional de São Gabriel, nos termos do Parecer CLN/CFE nº 975/89 e da Portaria MEC nº 90/90; Sant`Ana do Livramento, por transferência dos cursos do Centro de Ensino Superior de Sant`Ana do Livramento, conforme Parecer CLN/CFE nº 121/92 e Portaria MEC nº 1.067/92; Alegrete, por transferência de manutenção dos cursos superiores da Fundação Educacional de Alegrete, conforme Parecer CES/CNE nº 84/96 e Portaria MEC nº 1.143/96; São Borja, por transferência dos cursos mantidos pela Fundação Educacional de São Borja, autorizada pela Portaria MEC nº 1.148/96, com base no Parecer CES/CNE nº 81/96.

Atualmente, a Universidade oferece, em sua sede, 32 (trinta e dois) cursos de graduação, dos quais 26 (vinte e seis) estão reconhecidos.

Os cursos ministrados pela Universidade obtiveram, no Exame Nacional de Cursos, período 1996/1999, os conceitos a seguir.



Cursos	Campus	Conceito ENC			
		1996	1997	1998	1999
Administração	São Gabriel	D	C	C	B
	Bagé	B	C	E	C
	Alegrete	-	D	D	E
	Dom Pedrito	C	E	-	E
	Sant`Ana do Livramento	B	C	D	C
Direito	Bagé	D	E	C	D
	Sant`Ana do Livramento	C	C	D	E
	São Gabriel	C	E	C	E
Ciências Econômicas	Alegrete	-	-	-	E
Engenharia Civil	Sant`Ana do Livramento	S/C	C	C	C
Com. Social (Jornalismo)	Bagé	-	-	-	B
Letras	São Borja	-	-	C	B
	Caçapava do Sul	-	-	B	C
	Alegrete	-	-	C	D
Matemática	Alegrete	-	-	D	D
	Bagé	-	-	C	D
Medicina Veterinária	Bagé	-	D	C	C

Na Avaliação das Condições de Oferta, foram alcançados os seguintes resultados:

Campus	Cursos	1998			1999		
		Corpo Docente	Org. did. Pedagógica	Instalações	Corpo Docente	Org. did. pedagógica	Instalações
Bagé	Administração	CR	CMB	CMB			
	Med. Veterinária	CR	CR	CI			
	Direito	CR	CR	CMB			
	Jornalismo				CI	CI	CI
Alegrete	Administração	CR	CR	CB			
	Ciências Econômicas				CI	CR	CR
Sant`Ana do Livramento	Engenharia Civil	CR	CB	CB			
	Direito	CR	CMB	CB			
São Gabriel	Direito	CI	CR	CR			

A Instituição ofereceu, nos últimos três anos, seis cursos de mestrado, em convênio com outras instituições: Educação, Ciências da Computação, Administração, Saúde Pública I, Saúde Pública II e Integração e Cooperação Internacional. Ministrou, também, 19 cursos de especialização, nas áreas de Educação, Informática, Economia, Saúde e de Ciências Agrárias.

De acordo com o projeto apresentado, a Instituição vem desenvolvendo pesquisas nas áreas agrária e humana e, devido ao caráter comunitário e regional, confere predominância institucional aos programas e atividades de extensão. Consta do projeto a relação das pesquisas e dos programas desenvolvidos nos últimos anos.

O corpo docente da Universidade é constituído por 714 professores, com a titulação a seguir especificada, conforme dados constantes do Projeto:

SK



<i>Campi</i>	Titulação				
	Doutores	Mestres	Especialistas	Graduados	Total
Bagé	12	109	138	58	317
Alegrete		08	60	14	83
Caçapava do Sul	01	09	22	02	34
Dom Pedrito		08	30	05	43
Sant'Ana do Livramento	01	18	49	31	99
São Borja	01	10	19	07	37
São Gabriel	09	24	45	23	101
Total	24	186	363	141	714

O regime de trabalho do corpo docente está definido como no quadro a seguir:

<i>Campi</i>	Regime de trabalho			Total
	TI	TP	H	
Bagé	103	68	146	317
Alegrete	18	07	58	83
Caçapava do Sul	04	04	26	34
Dom Pedrito	06	05	32	43
Sant'Ana do Livramento	05	13	81	99
São Borja	01	08	28	37
São Gabriel	15	41	45	101
Total	152	146	416	714

A porcentagem de doutores e mestres atinge 29,41 e, em regime de tempo integral, trabalham 21,28% dos docentes.

A Instituição apresentou quadros demonstrativos de sua situação econômico-financeira, em volume anexado ao presente processo.

Conforme consta do projeto, o planejamento institucional dá prioridade, nesse momento, à qualificação da estrutura interna, o que inclui investimentos na habilitação e capacitação docente, melhoria nas condições físicas, incentivo à pesquisa e aprimoramento de programas de assistência comunitária. No que se refere à pesquisa, merecem registro especial os estudos que estão sendo realizados na área agrária - reprodução vegetal e produção mineral.

A localização da Universidade da Região da Campanha, na divisa com a República Oriental do Uruguai e com a Argentina, associada à mobilização política de estruturação do MERCOSUL, tem conferido à Instituição uma posição de pólo irradiador e catalizador de inúmeros projetos e ações que objetivam proporcionar sustentação educacional e cultural à constituição do Bloco Econômico do Cone Sul.

Os *campi* universitários estão plenamente integrados entre si, constituindo um todo organicamente articulado, ainda que preservadas as peculiaridades de cada município em que estão sediados. A área de abrangência da Universidade estende-se a 21 municípios do Rio Grande do Sul, sendo que, destes,



sete abrigam *campi* universitários. Diversos municípios vêm pleiteando a implantação de cursos superiores, mas a Instituição se mantém cautelosa, atendendo aos critérios de oferta racional de oportunidades de formação profissional, disponibilidade de infra-estrutura própria e adequada. Como fator decisivo atua a efetiva acolhida comunitária, que se concretiza no provimento da infra-estrutura material, pedagógica e política, indispensável para a instalação de um novo *campus* universitário.

A proposta de alteração do Estatuto da Universidade não inclui o *campus* fora de sede de Itaqui, tendo a Instituição alegado que, no momento do encaminhamento do novo Estatuto, para adequação à LDB, as ações referentes à criação do *campus* não estavam ainda consolidadas.

Do projeto do *campus*

O município de Itaqui, pelas múltiplas participações diretas e indiretas na vida da Universidade, já se considera parte da comunidade universitária. A oficialização dessa integração está sendo entendida como formalização de um fato real, segundo a Universidade. Assim é que as entidades e empresas comunitárias, comprometidas com o provimento das condições materiais para a instalação do *campus*, têm manifestado um alto nível de expectativas. A Universidade informa que as autoridades municipais, do executivo e do legislativo, estão sendo os principais agentes do movimento em prol da implantação do *campus*.

A Comissão Avaliadora considerou que as instalações físicas destinadas ao novo *campus*, situadas na Rua Borges do Canto, esquina com a Rua XV de Novembro, em Itaqui/RS, são satisfatórias. Trata-se de prédio onde funciona a Escola Santa Teresa de Jesus, da Congregação das Irmãs Teresianas.

Ao citar as instalações físicas destinadas ao novo *campus*, a Instituição se reporta ao *Termo de Compromisso - Anexo II*, constituído por documento no qual o Prefeito Municipal se compromete a ceder espaço físico mobiliado, suficiente para a implantação do *campus*, a título gratuito, pelo prazo mínimo de 15 anos, e a fornecer transporte para os professores que não residam no município. No mesmo documento, o prefeito também se compromete a providenciar a doação de acervo bibliográfico inicial para o novo *campus*. Tais intenções foram ratificadas em Termo de Convênio firmado pela Fundação Áttila Taborda (primeira convenente) e a Prefeitura Municipal de Itaqui (segunda convenente), onde consta:

Cláusula Nona - A 2ª Convenente firmará com as Irmãs da Congregação Teresiana contrato de locação do prédio da Escola Santa Teresa de Jesus, localizada à Rua Borges do Canto, nº 537, nesta cidade, onde deverá funcionar o *Campus*.

A previsão orçamentária apresentada no projeto indica que o aluguel que deveria ser pago durante o ano de 2000, de responsabilidade da Prefeitura, atingiria R\$ 48.000,00.



Cumpra a esta Secretaria destacar que não consta do processo nenhuma manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul sobre a matéria. Esta Secretaria está encaminhando nesta data consulta ao referido TCE/RS sobre o assunto. Todavia, cabe salientar que ao consultar os Tribunais de Contas de alguns Estados da Federação sobre matéria análoga, estes se manifestaram contrariamente.

Não consta do projeto Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Do curso de Ciências Contábeis

A Comissão de Avaliação informou que os equipamentos de informática e de audio-visuais pertencem à Escola Santa Teresa de Jesus e que, para iniciar o curso, são considerados suficientes. Tais recursos deverão ser ampliados, com o ingresso de novas turmas e o oferecimento de mais disciplinas.

A bibliografia indicada no projeto, considerada adequada, encontra-se em fase de aquisição.

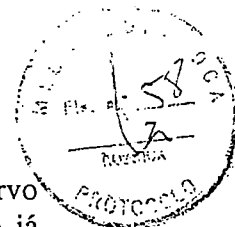
A Comissão informou que existe viabilidade de que sejam aproveitados professores do *campus* de São Borja, que dista 86 km da cidade de Itaqui. Entretanto, o mesmo não se aplica aos professores oriundos do *campus* de Bagé, devido à grande distância que separa as duas cidades. Considerou como possível a contratação de professores da cidade de Uruguaiana, situada a 95 km de Itaqui.

A Comissão de Avaliação informou que existe grande interesse das autoridades locais, em especial do Prefeito Municipal e do Secretário de Educação. De acordo com a Comissão, é tão grande o interesse que o município está arcando com as despesas de instalação e de custeio do *campus*, tendo criado o programa de crédito educativo, pela Lei Municipal nº 2.472/99. Também, a Cláusula Décima Quarta do Termo de Convênio atribui à Prefeitura a responsabilidade pelas despesas da recepção aos dirigentes da Universidade e às autoridades locais e regionais, por ocasião da assinatura deste Termo de Convênio para a implantação do *campus*.

A Comissão Avaliadora ressaltou que os cursos de Ciências Contábeis ministrados nos *campi* de Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Sant`Ana do Livramento, São Borja e São Gabriel estão apresentando uma considerável ociosidade de vagas, sendo portanto questionável a abertura de mais um curso em um novo *campus*. Ressaltou que é justamente o empenho e a disposição da Prefeitura e da comunidade local que suportam a viabilidade de tal empreendimento.

A Comissão apresentou as seguintes recomendações:

- a) procedimento da SESu junto à URCAMP para que esta Universidade firme claramente o seu comprometimento;



- b) diligência no sentido de que a Biblioteca seja montada com o acervo indicado no Projeto, com a necessária comprovação, ressaltando-se que já existe local adequado no colégio em que o curso vai funcionar;
- c) diligência no sentido de que seja nomeado um coordenador para o curso, devidamente qualificado e com carga horária compatível.

Na conclusão do relatório, a Comissão manifestou-se favorável à autorização do curso de Ciências Contábeis, após o cumprimento das diligências indicadas.

Esta Secretaria, pelo OF/COSUP/SESu/MEC/Nº 108/00, encaminhou ao Reitor da Universidade da Região de Campanha cópia do relatório da Comissão de Avaliação, solicitando o atendimento às recomendações e esclarecimentos quanto ao deslocamento de professores entre os *campi* de Bagé e Itaqui.

O Prefeito Municipal de Itaqui, em expediente de 1º de março de 2000, encaminhou a esta Secretaria documentos comprobatórios da aquisição de livros, informando que o equipamento da biblioteca está devidamente instalado.

A Universidade da Região da Campanha, pelo Of. nº 0004/200, ratificou o interesse da Instituição, "firme e claramente" comprometida com a proposta apresentada. Esclareceu, ainda, que o corpo docente do novo *campus* será constituído preferencialmente por professores do *campus* de São Borja e, excepcionalmente, poderão ser contratados professores da cidade de Uruguaiana.

A Instituição encaminhou cópias das Portarias nºs 001/2000 e 002/2000, de designação da Coordenadora Acadêmica do *Campus* Universitário de Itaqui e do Coordenador Administrativo do *Campus* Universitário de Itaqui, respectivamente.

Esta Secretaria, conforme OF/COSUP/SESu/MEC/Nº 8.639/2000, informou à Universidade que o presente processo havia sido encaminhado ao setor competente, com vistas à designação de nova Comissão de Avaliação. Solicitou, também, que fosse entregue à Comissão a versão atualizada do plano de desenvolvimento institucional para o *campus* a ser implantado.

A Comissão de Avaliação, em Informação de 13 de setembro de 2000, considerou que, à vista da documentação apresentada, tornava-se desnecessária nova visita ao *campus* de Itaqui.

A Instituição apresentou os comprovantes de sua regularidade fiscal e parafiscal.

A análise do projeto permite constatar o grande envolvimento da Prefeitura de Itaqui, para a implantação do *campus* universitário: pagamento de aluguel do prédio pertencente às Irmãs Teresianas, aquisição do acervo da biblioteca, implantação de programa de crédito educativo, para facilitar a matrícula dos alunos daquele município e, até mesmo, formalização de correspondência com esta Secretaria, para demonstrar o cumprimento de diligência imposta à Universidade da Região da Campanha.



Em que pese a legitimidade do interesse demonstrado, as providências adotadas pela Prefeitura de Itaqui não bastam para garantir, ao longo do tempo, a disponibilidade das instalações físicas para sediar o *campus*, posto que as medidas adotadas pela Prefeitura são passíveis de contestação, sob o ponto de vista legal, como também sujeitas à interrupção, de acordo com novos interesses de quem possa assumir o cargo de prefeito.

Cabe destacar que, no corpo docente apresentado no projeto, constam 07 professores, assinalados pela Comissão de Avaliação, oriundos da cidade de Bagé, comprovadamente muito distante de Itaqui. Assim, não existe uma indicação precisa do corpo docente que irá atuar no curso.

Ressalte-se, ainda, que a Instituição não apresentou o Plano de Desenvolvimento Institucional para o novo *campus*, mesmo quando instada a fazê-lo, pelo OF/COSUP/SESu/MEC/Nº 8.639/2000.

Cabe, também, destacar que o curso de Administração, ministrado pela Universidade, no *campus* de Alegrete, é objeto de processo de avaliação das condições de sua oferta, com vistas à renovação de seu reconhecimento, considerando o seu desempenho no Exame Nacional de Cursos, Portaria MEC nº 2437/2000, de 20 de setembro de 2000.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação desfavorável ao pleito, tendo em vista a precariedade de meios que assegurem a disponibilidade das instalações físicas e a ausência de Plano de Desenvolvimento Institucional relativo ao *campus* de Itaqui/RS e ao desempenho institucional no Exame Nacional de Cursos, no período de 1996 a 1999.

À consideração superior.

Brasília, 22 de novembro de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu